LEI N. 903/2020 **DE 16 DE JULHO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 177.427,66 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, proveniente de recursos do Convênio n. 096/PGE-2020 e Convênio n. 024/2020/PJ/DER-RO, para despesas com aquisição de veículo e aquisição de tubos de aço corrugado, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receitas no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 62.257,66 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos),** proveniente de recurso do Convênio n. 096/PGE-2020, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Urupá/RO, depositado na conta corrente: 16.295-7 AQUIS DE VEICULO PMU, Agência: 4007-X Banco do Brasil, destinado para aquisição de um veículo 0km para suporte aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito adicional especial a ser criado pelo art. 1º desta lei, é no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 024/2020/PJ/DER-RO. O valor de R$ 12.257,66 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) é contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, no valor total de **R$ 115.170,00 (cento e quinze mil e cento e setenta reais),** proveniente de recurso do Convênio n. 024/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Urupá/RO, depositado na conta corrente: 16.296-5 AQUIS DE TUBOS CORRUGADOS, Agência: 4007-X Banco do Brasil, destinado a aquisição de tubos de aço corrugado para drenagem de águas pluviais nas seguintes localizações: Linha A-04; Linha C-06; Linha A-02; Linha T-12 e Trav. C-40/A-04, conforme planilha de endereços e coordenadas de localização em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito adicional especial a ser criado pelo art. 2º desta lei, é no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 024/2020/PJ/DER-RO. O valor de R$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais) é contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Enir Egert Mota
Gerente de Registro de Preço / Cotista
Decreto Nº: 909/2017
Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 16/07/2020 a 23/07/2020

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 16/07/2020 a 23/07/2020
Luziano Firmini Tressmann
Presidente CMURI PP

"A prática do r. discriminação é crime 5º, XLII, Lei 7.716/79.